# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2436 - 12 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.004000 Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 1000 ..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
9999900000.004 Reserva de Contingencias
9.9.99.99.99.9999 – Reserva de Contingência– 99999- 176 ..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.848/2020

**Regulamenta a Lei nº 4.558/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R$380.000,00.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.558/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.004000 Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31909 ..... R$ 380.000,00
**TOTAL ..... R$ 380.000,00**


ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.


Início

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2436 - 12 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia




**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31909 – Convênio 072/2020 - SEDU - Pav. em CBUQ sobre pedra Irregular R$ 380.000,00
**TOTAL ..... R$ 380.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

## DECRETO Nº 2.849/2020

**Regulamenta a Lei nº 4.559/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura crédito adicional especial no valor de R$20.000,00.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.559/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.004000 Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 1000 ..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
04.02 Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização
9999900000.004 Reserva de Contingencias
9.9.99.99.99.9999 – Reserva de Contingência– 99999- 176 ..... R$ 20.000,00
**TOTAL ..... R$ 20.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2020 | ANO: X | EDIÇÃO Nº: 2436 - 12 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia


## ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|---|---|
| 999 | **Subfunção:** Reserva de Contingência |
| 0000 | **Programa:** Reserva de Contingências |

**Categorias de programação**

| Descrição das Ações | | Produto | Unidade de Medida | Meta para 2020 | Custo Previsto em R$ - Fontes de Financiamento | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | R. Próprios | Parcerias | Total |
| 0.004 | Reserva de Contingencias | Ativ | Unid | - | 20.000,00 | 0,00 | **20.000,00** |
| **Custo total do Projeto/Atividade** | | | | | **20.000,00** | **0,00** | **20.000,00** |

# LEI Nº 4.558/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.004000 Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31909 ..... R$ 380.000,00
**TOTAL ..... R$ 380.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31909 – Convênio 072/2020 - SEDU - Pav. em CBUQ sobre pedra Irregular R$ 380.000,00
**TOTAL ..... R$ 380.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos dez dias do mês de novembro de 2020.

**RINEU MENONCIN**
*Prefeito*

# LEI Nº 4.559/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

# AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 165/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

**08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO**
08.02 Dpto de Serviços Urbanos
1545200071.004000 Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações - 31909 ..... R$ 380.000,00
**TOTAL ..... R$ 380.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31909 – Convênio 072/2020 - SEDU - Pav. em CBUQ sobre pedra Irregular
..... R$ 380.000,00
**TOTAL ..... R$ 380.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos nove dias do mês de novembro de 2020.

**Rafael Felisberto**
*Presidente*